

EDITAL Nº 007/2012

Onde se lê: 2. DOS CARGOS – Conforme a Lei 11.091, de 12 de março de 2005 – PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE). **Leia-se:** 2. DOS CARGOS – Conforme a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005 – PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE). **Onde se lê:** 6.6. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato. 6.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 15 de maio de 2012, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições. **Leia-se:** 6.7. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato. 6.8. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 15 de maio de 2012, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições. **Onde se lê:** 8.5. As questões de múltipla escolha conterão quatro opções de respostas, das quais apenas uma será correta. **Leia-se:** 8.6. As questões de múltipla escolha conterão quatro opções de respostas, das quais apenas uma será correta. **Onde se lê:** 9.1.2 O candidato deverá responder a todas as provas e preencher a Folha de Respostas nos tempos estabelecidos no subitem 9.1.1. **Leia-se:** 9.1.2 O candidato deverá responder a todas as provas e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no subitem 9.1.1. **Onde se lê:** 10.10. A UFRN homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o limite máximo das posições especificadas no subitem 10.19.1, conforme o que dispõe o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência. **Leia-se:** 10.10. A UFRN homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o limite máximo das posições especificadas no subitem 10.10.1, conforme o que dispõe o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência. **Onde se lê:** 10.11. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam o subitem 10.18.1 deste edital e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público. **Leia-se:** 10.11. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam o subitem 10.10.1 deste edital e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público. **Onde se lê:** 13.11. A posse dos candidatos, perante a Diretoria de Administração de Pessoal da UFRN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados: a) laudo médico, emitido pela Perícia Médica da UFRN ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 13.11; **Leia-se:** 13.11. A posse dos candidatos, perante a Diretoria de Administração de Pessoal da UFRN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados: a) laudo médico, emitido pela Perícia Médica da UFRN ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 13.10;